“LEI DA EMPRESA LIMPA” – *A Gestão da Prevenção de Riscos* "

AEERJ - *Associação das Empresas de Engenharia do Rio de Janeiro*

Junho/2016 – Carlos Paiva

Antecedentes & Contexto

- **Lei 12.843/13 “Lei Anticorrupção”**

- *LEI 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986.(Colarinho Branco)*
- *LEI 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998.(Lavagem de Dinheiro)*
- *LEI 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.(Crimes Contra a Ordem Tributária)*
- *LEI 12.850, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.(Organização Criminosa)*
- ***Ajustes Internacionais - Foreign Account Tax Compliance Act - FATCA , UK Bribery Act** e **Foreign Corrupt Practices Act - FCPA.***

Ações Ilegais (*Corrupção*)

- Suborno (propinas,doações, facilitações de doações)
- Conflito de interesses
- Conluio (cartéis,manipulação de propostas,fixação de preços)
- Porta giratória
- Patronagem
- Agenciamento de informações ilegais
- Uso de informações privilegiadas
- Evasão fiscal

Direção Empresarial & Lei da Empresa Limpa

LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.(Lei Anticorrupção),*Validade* - 29 de janeiro de 2014

A responsabilização objetiva, civil e administrativa, da empresa que praticar o ato lesivo. Dessa forma, não é necessário comprovar que houve intenção dos dirigentes ou donos das empresas em lesar a Administração Pública, nem que o benefício gerado pelo ato ilícito chegou a ser auferido concretamente.

Direção Empresarial & Lei da Empresa Limpa

- Proteção da Atividade Econômica Lícita;
- Combate à Concorrência Desleal ;
- Estruturação de uma visão de ética & competência pela organização;
- Facilidades em Negociações pela aderência a normas legais internacionalmente adotadas;
- Fuga dos procedimentos criminosos de extorsão(“carimbão”);
- Sustentabilidade Social

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

DECRETO Nº 8.420, DE 18 DE MARÇO DE 2015

.....

Art. 41. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Direção Empresarial & Lei da Empresa Limpa.

Parágrafo Único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Direção Empresarial & Lei da Empresa Limpa

PROGRAMA DE INTEGRIDADE É UM PROGRAMA DE COMPLIANCE ESPECÍFICO PARA PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DOS ATOS LESIVOS PREVISTOS NA LEI 12.846/2013, QUE TEM COMO FOCO, ALÉM DA OCORRÊNCIA DE SUBORNO, TAMBÉM FRAUDES NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO DE CONTRATOS COM O SETOR PÚBLICO.

Direção Empresarial & Lei da Empresa Limpa

- ***Comprometimento & Apoio da Alta Direção ;***
- ***Instância Responsável;***
- ***Análise de Perfil e Risco ;***
- ***Implantação/Retroalimentação de Regras e Instrumentos;***
- ***Estratégias de Monitoramento Contínuo***

Análise de Riscos

- **Riscos :designa a combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento (aleatório, futuro e independente da vontade humana) e os impactos (positivos ou negativos) resultantes, caso ele ocorra.**
- **Tem origem na área bancária ainda na idade média;**
- **NBR-ISO 31.000 : "Risco é o efeito da incerteza nos objetivos".**

Análise de Riscos

- **Adoção do Gerenciamento de Riscos ;**
- **Probabilidade X Impacto;**
- **Concepção Estratégica Negocial;**
- **Riscos de “Ambiente”;**
- **“Sempre Alerta !”**

Análise de Riscos

GESTÃO DE RISCOS

1. Identificação de situações de risco

Mapear situações ou fatores que possam facilitar, camuflar ou contribuir para prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

2. Criação de políticas para mitigar os riscos

Com base nesse levantamento, desenvolver políticas com o objetivo de aumentar o controle sobre as situações de risco e diminuir as chances de ocorrência de atos lesivos.

3. Análise periódica de riscos e atualização das políticas

Mudanças no cenário de risco podem trazer a necessidade de adaptações e, até mesmo, reformulações nas políticas e controles estabelecidos pela empresa

Análise de Riscos

- **Cultura anticorrupção; meios para prevenir e excluir pessoas que não se adaptem à proteção da organização;**
- **treinamento (em anticorrupção, lei de licitações,improbidade,responsabilidade civil e criminal e políticas públicas) ;**
- **Meios de consulta e denúncia; due diligence de terceiros; investigação**
- **cláusulas contratuais anticorrupção; controles internos sólidos;monitoramento,**
- **auditoria e avaliação periódica dos procedimentos.**

Análise de Riscos

- **Participação em licitações**
- **Obtenção de Licenças,Autorizações e Permissões;**
- **Contato com agente público ao submeter-se a Fiscalização;**
- **Contratação de agentes públicos;**
- **Contratação de ex-agentes públicos;**
- **Oferecimento de hospitalidade,brindes e presentes a Agentes Públicos**

Análise de Riscos

Atentar Para :

- **Estabelecimento de Metas Inatingíveis e outras formas de pressão;**
- **Oferecimento de Patrocínios & Doações;**
- **Contratação de Terceiros;**
- **Fusões, aquisições e reestruturações societárias**

- **Padrões de Ética & Conduta**

O CÓDIGO DE ÉTICA OU CONDUTA É UMA IMPORTANTE FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO DA EMPRESA COM SEUS FUNCIONÁRIOS E COM A SOCIEDADE, POR MEIO DA QUAL ELA PODE EXPLICITAR SEUS VALORES E OS COMPORTAMENTOS ESPERADOS OU PROIBIDOS.

Padrões de Segurança & Conformidade frente à Lei, em ambiente interno e externo

Para fins de atendimento aos requisitos da Lei nº 12.846/2013, espera-se que o código de ética ou de conduta:

a) explicite os princípios e os valores adotados pela empresa relacionados a questões de ética e integridade;

b) mencione as políticas da empresa para prevenir fraudes e ilícitos, em especial as que regulam o relacionamento da empresa com o setor público;

c) estabeleça vedações expressas:

c.1) aos atos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente,vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;

c.2) à prática de fraudes em licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro;

Padrões de Segurança & Conformidade frente à Lei, em ambiente interno e externo

c.3) ao oferecimento de vantagem indevida a licitante concorrente;

c.4) ao embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias.

d) esclareça sobre a existência e a utilização de canais de denúncias e de orientações sobre questões de integridade;

e) estabeleça a proibição de retaliação a denunciantes e os mecanismos para protegê-los;

f) contenha previsão de medidas disciplinares para casos de transgressões às normas e às políticas da empresa.

MITIGANDO RISCOS :

- Setor Público

  -Dificuldades para ação individual;Rotatividade;Foco nas aprovações (não fonte direta)

  -Brindes, Presentes,Hospitalidade para agentes públicos nacionais ou estrangeiros.

  -Definição estrita de regras.

  -Checar normas legais a que está vinculado o recebedor.

MITIGANDO RISCOS (cont.)

- Frequência de tais ocorrências ;
- Vinculações ;
- Bom senso na “práxis” de negócios empresariais.
- Canal superior para dúvidas.

Padrões de Segurança & Conformidade frente à Lei, em ambiente interno e externo

- Mitigando Riscos (Governança)

- Política Contábil (Analítico,Mais Detalhados,Alerta de Variações);

- Política de Contratação de Terceiros(Ainda que a contratação de terceiros não tenha como objetivo imediato intermediar o relacionamento com a administração pública, tal fato pode acontecer durante a execução do contrato, gerando riscos para a empresa)

Padrões de Segurança & Conformidade frente à Lei, em ambiente interno e externo

Contratados

- comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas da empresa contratante, inclusive com a previsão de aplicação do seu Programa de Integridade, se for o caso;
- previsão de rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- pagamento de indenização em caso de responsabilização da empresa contratante por ato do contratado.
- A empresa contratante deve ainda adotar formas de verificar periodicamente se o terceiro está atuando de forma condizente com o acordado em contrato e se não adota comportamentos contrários aos seus valores ou às leis.

Fusões / Aquisições / Reestruturações Societárias

Para prevenir a responsabilização por atos lesivos praticados por outra empresa com a qual esteja envolvida em decorrência de processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias, convém adotarem-se medidas para verificar *se a outra empresa esteve ou está implicada em atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira*, e se ela possui *vulnerabilidades* que acarretam riscos à integridade.

Política sobre patrocínios & doações

Atentar para o histórico dos que receberão financiamentos,patrocínios ou doações evitando-se possíveis associações de sua imagem/marca com fraudes ou corrupção(Encobertamento de agente público através da beneficiária;Real destinação dos recursos aportados...)

Comunicação & Treinamento

- Programa Conhecido e “reconhecido” por todos os atores internos e até externos !
- Manuais,folhetos,intranet,cartazes...;
- Fácil entendimento e percepção;
- Universalização da Política de Integridade.
- Plano de Capacitação/Reciclagem de Pessoal

Atenção !

MANTER REGISTROS DOS TREINAMENTOS REALIZADOS, COM A INFORMAÇÃO DE TODOS QUE FORAM TREINADOS E EM QUE TEMAS, POIS ISSO PODERÁ SER NECESSÁRIO PARA A EMPRESA COMPROVAR SEUS ESFORÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

Canais de Denúncia :

- Acessíveis ao público interno/externo;
- Cumprir os ditames de anonimato, confidencialidade e proibição de retaliação;
- Acompanhamento da denúncia

Medidas Disciplinares:

- ✓ **Normas escritas;**
- ✓ **Quais os procedimentos a serem adotados e definição da área para apuração dos fatos e responsabilidades;**
- ✓ **Previsões de afastamento cautelar para execução das atividades de apuração;**
- ✓ **Prevenção Legal Trabalhista;**

DETECÇÃO DE ILÍCITOS

A empresa pode tomar ciência da ocorrência de atos lesivos de várias formas, por exemplo:

- Denúncias;
- Resultados do monitoramento do Programa;
- Investigações internas;
- Constatações em auditorias.

Monitoramento Contínuo

- A empresa está monitorando adequadamente a aplicação das políticas relacionadas às suas principais áreas de risco?
- A instância responsável pelo Programa de Integridade está conduzindo o processo de monitoramento de forma objetiva, com independência e autonomia em relação às áreas monitoradas?
- O monitoramento contempla todas as áreas da empresa envolvidas na implementação do Programa de Integridade?
- Os resultados apontados em processos anteriores de auditoria, monitoramento do Programa de Integridade e outros mecanismos de revisão foram considerados e corrigidos?

Monitoramento Contínuo

- Como a empresa está respondendo às questões identificadas durante o processo de monitoramento?
- São desenvolvidos planos de ação para correção das fragilidades encontradas?
- Existe uma área responsável pelo acompanhamento desse plano de ação?

Utilizações Externas do Programa de Integridade

- **Redução de Multa;**
- **Acordo de Leniência**
- **Portarias 909 & 910 da Controladoria Geral da União (CGU)**
- **http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_909_2015.pdf**
- **http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_910_2015.pdf**

OBRIGADO !

PAIVA@CARLOSPAIVA.ADV.BR